



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 070/2025

(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento: Laboratório

Servidor responsável pela demanda: Andresa Garcia Fabiana

E-mail: coordenacaolab@cispar.pr.gov.br

Telefone: (44) 3123-2815

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

A contratação de curso especializado em Validação e Verificação de Métodos e Incerteza de Medição em Ensaios Físico-Químicos justifica-se como uma medida corretiva e estratégica para sanar fragilidades técnicas identificadas durante a avaliação da Cgcre, no processo de manutenção e extensão do escopo de acreditação do Laboratório Cispar.

Na referida avaliação, foi registrada a Não Conformidade nº 04, referente ao requisito 7.6.1 da ISO/IEC 17025:2017, a qual apontou que o laboratório não identificou contribuições relevantes para a incerteza de medição no ensaio de Cor Verdadeira, com destaque para a omissão da curva de calibração como uma das fontes significativas. Tal falha foi atribuída à interpretação limitada e abrangência inadequada do estudo de incerteza. A situação se estende a outros ensaios que também utilizam curvas de calibração, como a Demanda Química de Oxigênio (DQO).

Dessa forma, torna-se essencial a realização de treinamento técnico especializado com foco na:

- Correta identificação, quantificação e modelagem das fontes de incerteza aplicáveis a ensaios físico-químicos, especialmente aquelas associadas ao uso de curvas de calibração;
- Aplicação adequada dos requisitos normativos e documentos orientativos como a DOQ-CGCRE-008, Eurachem/CITAC Guide, e os procedimentos internos do laboratório (PRD 181 – Estimativa de Incerteza de Medição em Ensaios Químicos e PG 028 – Incerteza de Medição);
- Padronização dos estudos de incerteza com base em metodologia estatística apropriada e uso de ferramentas confiáveis, como planilhas de cálculo validadas;
- Desenvolvimento da autonomia técnica da equipe, reduzindo dependência de consultores externos e promovendo competência sustentável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- Atendimento integral às ações corretivas exigidas e prevenção de reincidência de não conformidades semelhantes em auditorias futuras.

Benefícios Esperados com a Capacitação:

- Eliminação da Não Conformidade nº 04 e cumprimento das ações corretivas propostas junto à Cgcre;
- Reforço da competência técnica da equipe, com domínio conceitual e prático em incerteza de medição e validação de métodos analíticos;
- Padronização de procedimentos e documentos, garantindo rastreabilidade e conformidade com a ISO/IEC 17025:2017;
- Melhoria da confiabilidade metrológica dos resultados de ensaio, fortalecendo a credibilidade do laboratório perante clientes e órgãos reguladores;
- Redução de riscos de interpretações incorretas durante futuras auditorias de acreditação.

Em conclusão, a contratação do curso proposto representa uma ação urgente, estratégica e necessária para garantir a competência técnica do laboratório, eliminar a não conformidade registrada e fortalecer a confiabilidade dos resultados de ensaio. Trata-se de uma medida alinhada com os princípios de melhoria contínua e manutenção da acreditação conforme a ISO/IEC 17025:2017, com impacto direto sobre a qualidade, a rastreabilidade metrológica e a sustentabilidade do sistema da qualidade do Laboratório Cisar.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Para a obtenção do valor previamente estimado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, segue pesquisa prévia abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor
01	Curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios	Curso	01	R\$ 5.925,50

Valor total estimado: **R\$ 5.925,50 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A ser acordada entre as partes, conforme disponibilidade.
- 4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Remoto.
- 4.3. PRAZO/FORMA DE GARANTIA (se houver):
- 4.4. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: De acordo com o termo de referência.
- 4.5. HOUVE CONTRATAÇÕES ANTERIORES? Sim.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

5. INFORMAÇÕES INSTRUMENTO VINCULATIVO

5.1 Instrumento Vinculativo:

- ☐ Contrato
☐ Ata de Registro de Preços
☐ Adesão (carona)
☒ Empenho
☐ Outro: _____

5.2 Prazo da vigência contratual:

- ☒ Exercício financeiro da contratação (até 31/12)
☐ Vigência de 12 meses
☐ Outro: _____

5.3 Contratação de objeto continuado: não

5.4 Fiscal indicado para acompanhamento do contrato: Andresa Garcia Fabiana

5.5 Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maringá-Pr, 02 de outubro de 2025.

ANDRESA
FABIANA
GARCIA:007
52311905

Assinado de forma
digital por ANDRESA
FABIANA
GARCIA:00752311905
Dados: 2025.10.30
12:13:17 -03'00'

ANDRESA FABIANA GARCIA
Coordenadora do Laboratório



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Maringá – PR, 07 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:67704743
953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AL, OU=Videoconferencia, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla
P: CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Data: 07/10/2025	
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	
Setor Requisitante: Laboratório	
Responsável pela demanda: Andresa Garcia Fabiana	Matrícula: 12
E-mail: coordenacaolab@cispar.pr.gov.br	Telefone: (44) 3123-2815

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. DO OBJETO

Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação de curso especializado em Validação e Verificação de Métodos e Incerteza de Medição em Ensaios Físico-Químicos justifica-se como uma medida corretiva e estratégica para sanar fragilidades técnicas identificadas durante a avaliação da Cgcre, no processo de manutenção e extensão do escopo de acreditação do Laboratório Cispar.

Na referida avaliação, foi registrada a Não Conformidade nº 04, referente ao requisito 7.6.1 da ISO/IEC 17025:2017, a qual apontou que o laboratório não identificou contribuições relevantes para a incerteza de medição no ensaio de Cor Verdadeira, com destaque para a omissão da curva de calibração como uma das fontes significativas. Tal falha foi atribuída à interpretação limitada e abrangência inadequada do estudo de incerteza. A situação se estende a outros ensaios que também utilizam curvas de calibração, como a Demanda Química de Oxigênio (DQO).

Dessa forma, torna-se essencial a realização de treinamento técnico especializado com foco na:

- Correta identificação, quantificação e modelagem das fontes de incerteza aplicáveis a ensaios físico-químicos, especialmente aquelas associadas ao uso de curvas de calibração;
- Aplicação adequada dos requisitos normativos e documentos orientativos como a DOQ-CGCRE-008, Eurachem/CITAC Guide, e os procedimentos internos do laboratório (PRD 181 – Estimativa de Incerteza de Medição em Ensaios Químicos e PG 028 – Incerteza de Medição);

- Padronização dos estudos de incerteza com base em metodologia estatística apropriada e uso de ferramentas confiáveis, como planilhas de cálculo validadas;
- Desenvolvimento da autonomia técnica da equipe, reduzindo dependência de consultores externos e promovendo competência sustentável;
- Atendimento integral às ações corretivas exigidas e prevenção de reincidência de não conformidades semelhantes em auditorias futuras.

Benefícios Esperados com a Capacitação:

- Eliminação da Não Conformidade nº 04 e cumprimento das ações corretivas propostas junto à Cgcre;
- Reforço da competência técnica da equipe, com domínio conceitual e prático em incerteza de medição e validação de métodos analíticos;
- Padronização de procedimentos e documentos, garantindo rastreabilidade e conformidade com a ISO/IEC 17025:2017;
- Melhoria da confiabilidade metrológica dos resultados de ensaio, fortalecendo a credibilidade do laboratório perante clientes e órgãos reguladores;
- Redução de riscos de interpretações incorretas durante futuras auditorias de acreditação.

Em conclusão, a contratação do curso proposto representa uma ação urgente, estratégica e necessária para garantir a competência técnica do laboratório, eliminar a não conformidade registrada e fortalecer a confiabilidade dos resultados de ensaio. Trata-se de uma medida alinhada com os princípios de melhoria contínua e manutenção da acreditação conforme a ISO/IEC 17025:2017, com impacto direto sobre a qualidade, a rastreabilidade metrológica e a sustentabilidade do sistema da qualidade do Laboratório Cispar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

São requisitos da contratação:

- ✓ Curso on-line
- ✓ Carga horária mínima de 12 horas, distribuídas conforme cronograma a ser acordado
- ✓ Acesso à plataforma de videoconferência (Zoom, Teams, Google Meet ou similar)
- ✓ Fornecimento de materiais de apoio, como apostila digital ou apresentação, planilhas validadas e modelos de documentos
- ✓ Fornecimento de Certificado individual de participação, com carga horária e conteúdo programático
- ✓ Realização de exercícios práticos, com uso de planilhas eletrônicas (Excel ou equivalente)
- ✓ Fornecimento de modelos de planilhas e relatórios, além de procedimentos para uso interno no laboratório
- ✓ Espaço para tira-dúvidas e interação direta com o instrutor
- ✓ Possibilidade de aulas ao vivo, em ambiente virtual e interativo

✓ Conteúdo programático mínimo:

Item 01: Validação e Verificação de Métodos

- Requisitos aplicáveis da ISO/IEC 17025:2017 (itens 7.2, 7.6, 7.7 e correlatos)
- Diretrizes da DOQ-CGCRE-008 - Validação de Métodos Analíticos
- Abordagem prática da validação e verificação de métodos
- Planejamento da validação e critérios de aceitação
- Estratégias para verificação de métodos normalizados ou previamente validados
- Estimativa de incerteza associada aos resultados e sua correlação com a validação
- Registros, evidências e conformidade em auditorias

Item 02: Incerteza de Medição em Ensaios Físico-Químicos

- Identificação e avaliação das fontes de incerteza
- Cálculo de componentes de incerteza, distribuição e combinação
- Determinação da incerteza expandida
- Apresentação da incerteza em relatórios de ensaio
- Exercícios práticos com planilhas de cálculo

✓ **Metodologia de Ensino:**

- Aulas teóricas interativas
- Exercícios práticos de cálculo
- Estudos de caso
- Sessões de perguntas e respostas

✓ **Do Público Participante:**

- A capacitação contemplará até 08 (oito) integrantes da equipe técnica do Laboratório CISPAR.

✓ **Da Competência do Instrutor:**

- Experiência comprovada em incerteza de medição e validação de métodos
- Atuação em laboratórios acreditados pela ISO/IEC 17025:2017
- Preferencialmente com experiência como auditor ou instrutor em treinamentos similares

✓ **Da Data de Realização:**

- A ser acordada entre as partes, conforme disponibilidade

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação prevê a realização de 01 (um) curso técnico especializado sobre Validação e Verificação de Métodos e Incerteza de Medição em

Ensaios Físico-Químicos, com foco nos requisitos da norma ISO/IEC 17025:2017, na modalidade online, com carga horária mínima de 12 horas.

O curso será destinado a até 08 (oito) participantes, integrantes da equipe técnica do Laboratório CISPAR, e deverá contemplar tanto conteúdos teóricos quanto atividades práticas aplicadas à rotina laboratorial, com fornecimento de material didático digital e emissão de certificado individual de participação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

A presente contratação, que visa a aquisição de um curso especializado sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de Ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar, possui um valor total estimado de **R\$ 5.925,50 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. Este montante insere a contratação na hipótese de dispensa de licitação, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo diante da prerrogativa legal de dispensa de licitação devido ao baixo valor, a equipe de planejamento da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, realizou um criterioso e robusto levantamento de mercado. Este processo teve como objetivo primordial assegurar que a escolha da solução atende plenamente aos requisitos técnicos detalhados no item 3 deste ETP e que o preço pactuado seja justo e condizente com o praticado no mercado.

Para tal, foram empregadas duas frentes de pesquisa:

- **Cotações Diretas com Fornecedores:** Foram contatadas empresas especializadas e renomadas no segmento de capacitação técnica laboratorial, solicitando propostas que contemplassem integralmente o escopo e os requisitos definidos para o curso. A análise focou na aderência técnica, na metodologia de ensino, na experiência do instrutor e, naturalmente, no valor global oferecido.
- **Pesquisa em Banco de Preços de Referência:** Complementarmente, foi realizada uma pesquisa aprofundada no Banco de Preços em Saúde, uma importante ferramenta de referência para validação de custos de mercado. Buscou-se por contratações anteriores de objetos similares, como cursos de validação de métodos analíticos e estimativa de incerteza de medição, a fim de obter um balizamento fidedigno dos valores usualmente praticados.

Ao final do levantamento, consolidou-se um comparativo de preços das propostas que demonstraram plena capacidade de atendimento aos requisitos técnicos e pedagógicos exigidos pelo Laboratório Cispar:

- **F.A. Treinamentos:** Esta empresa apresentou uma proposta completa, atendendo a todos os requisitos técnicos e didáticos especificados no Termo de Referência em elaboração. O valor global ofertado foi de R\$ 5.925,50.
- **Rede Metrológica de Minas Gerais:** Proposta que igualmente atendeu a todos os

requisitos técnicos. O valor global apresentado foi de R\$ 6.296,00.

- e-Quality: Também com atendimento integral aos requisitos estabelecidos. O valor global ofertado foi de R\$ 6.800,00.
- Sociedade Brasileira de Metrologia: Embora a proposta atendesse aos requisitos técnicos, contemplava uma capacidade para até 15 participantes e apresentava um valor individual de R\$ 957,73 por participante, resultando em um valor total de R\$ 14.365,98. Este valor, tanto no individual quanto no global, se mostrou significativamente superior às demais propostas, especialmente considerando que a demanda atual é para até 8 participantes, o que a torna economicamente menos vantajosa para esta específica contratação.

A pesquisa no Banco de Preços, por sua vez, demonstrou a seguinte realidade de mercado para cursos similares, embora em módulos separados:

Banco de Preço (Objetos similares combinados):

- Curso de Validação de ensaios: Valor unitário de R\$ 310,00, totalizando R\$ 2.480,00 (considerando 8 participantes).
- Curso de Avaliação da incerteza de medição em análises químicas: Valor unitário de R\$ 785,00, totalizando R\$ 6.280,00 (considerando 8 participantes).

A soma dos valores para a contratação dos dois módulos de forma independente totalizaria R\$ 8.760,00. Este valor combinado corrobora a estimativa de preço de mercado e valida a competitividade das propostas recebidas nas cotações diretas.

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1	Curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios	Curso	R\$ 5.925,50	01	Menor valor

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.925,50 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado acima.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Justifica-se a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, conteúdos e metodologia, que visem a assegurar a perfeita realização do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

7. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A equipe de planejamento estudou alguns riscos que podem ocorrer com a contratação e consequentemente possíveis medidas mitigadoras para amenizar os riscos identificados:

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Curso não atender às expectativas técnicas dos participantes	Conteúdo insuficiente ou genérico	Baixa	Alto	Análise prévia do conteúdo programático e currículo da instrutora; validação por área técnica
Participantes não aplicarem o conteúdo na prática	Ausência de estratégia de disseminação interna	Média	Médio	Planejar ações pós-curso (relatórios de multiplicação, aplicação prática, reuniões técnicas de retorno)
Descontinuidade do curso por motivos da contratada	Cancelamento ou alteração pela conteúdos ambientais	Baixa	Médio	Formalização contratual clara; previsão de alternativas ou reembolso em caso de cancelamento

8. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas antes da celebração do contrato.

9. DA CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a demanda, visto que trata-se de uma contratação independente e não afetará outros contratos vigêntes.

10. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não estão previstos impactos ambientais com a referida contratação.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Capacitação técnica e prática dos colaboradores do Laboratório Cispar, com foco na correta aplicação dos conceitos de validação, verificação de métodos analíticos e estimativa de incerteza de medição em ensaios físico-químicos;

11.2 Atendimento aos requisitos da norma ISO/IEC 17025:2017 e documentos orientativos como a

DOQ-CGCRE-008, promovendo a conformidade técnica e normativa dos ensaios realizados;

11.3 Eliminação de não conformidades relacionadas à incerteza de medição, melhoria da rastreabilidade metrológica e maior confiabilidade nos resultados emitidos pelo laboratório;

11.4 Fortalecimento da autonomia técnica da equipe e padronização dos estudos de validação e incerteza, com base em metodologia estatística apropriada e ferramentas validadas;

11.5 Desenvolvimento e implementação de planilhas eletrônicas e modelos de documentos (procedimentos, relatórios, registros) para uso interno, promovendo melhoria contínua dos processos laboratoriais;

11.6 Valorização dos profissionais envolvidos por meio de formação técnica reconhecida, com emissão de certificados individuais, contribuindo para a motivação e fortalecimento institucional da equipe.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe e/ou responsável de planejamento da contratação:

Maringá - PR, 13 de outubro de 2025.

RAFAELA LAZARO
RUSIQUIM:091171
66969

Assinado de forma digital
por RAFAELA LAZARO
RUSIQUIM:09117166969
Dados: 2025.10.22 13:42:37
-03'00'

RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM
Gerente Administrativa

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Maringá – PR, 14 de outubro de 2025

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:4433582298
7

Assinado de forma digital por
ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.03 10:24:01
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas no item abaixo.

1.2 JUSTIFICATIVA:

A contratação de curso especializado em Validação e Verificação de Métodos e Incerteza de Medição em Ensaios Físico-Químicos justifica-se como uma medida corretiva e estratégica para sanar fragilidades técnicas identificadas durante a avaliação da Cgcre, no processo de manutenção e extensão do escopo de acreditação do Laboratório Cispar.

Na referida avaliação, foi registrada a Não Conformidade nº 04, referente ao requisito 7.6.1 da ISO/IEC 17025:2017, a qual apontou que o laboratório não identificou contribuições relevantes para a incerteza de medição no ensaio de Cor Verdadeira, com destaque para a omissão da curva de calibração como uma das fontes significativas. Tal falha foi atribuída à interpretação limitada e abrangência inadequada do estudo de incerteza. A situação se estende a outros ensaios que também utilizam curvas de calibração, como a Demanda Química de Oxigênio (DQO).

Dessa forma, torna-se essencial a realização de treinamento técnico especializado com foco na:

- Correta identificação, quantificação e modelagem das fontes de incerteza aplicáveis a ensaios físico-químicos, especialmente aquelas associadas ao uso de curvas de calibração;
- Aplicação adequada dos requisitos normativos e documentos orientativos como a DOQ-CGCRE-008, Eurachem/CITAC Guide, e os procedimentos internos do laboratório (PRD 181 – Estimativa de Incerteza de Medição em Ensaios Químicos e PG 028 – Incerteza de Medição);
- Padronização dos estudos de incerteza com base em metodologia estatística apropriada e uso de ferramentas confiáveis, como planilhas de cálculo validadas;
- Desenvolvimento da autonomia técnica da equipe, reduzindo dependência de consultores externos e promovendo competência sustentável;
- Atendimento integral às ações corretivas exigidas e prevenção de reincidência de não conformidades semelhantes em auditorias futuras.

Benefícios Esperados com a Capacitação:

- Eliminação da Não Conformidade nº 04 e cumprimento das ações corretivas propostas junto à Cgcre;
- Reforço da competência técnica da equipe, com domínio conceitual e prático em incerteza

de medição e validação de métodos analíticos;

- Padronização de procedimentos e documentos, garantindo rastreabilidade e conformidade com a ISO/IEC 17025:2017;
- Melhoria da confiabilidade metrológica dos resultados de ensaio, fortalecendo a credibilidade do laboratório perante clientes e órgãos reguladores;
- Redução de riscos de interpretações incorretas durante futuras auditorias de acreditação.

Em conclusão, a contratação do curso proposto representa uma ação urgente, estratégica e necessária para garantir a competência técnica do laboratório, eliminar a não conformidade registrada e fortalecer a confiabilidade dos resultados de ensaio. Trata-se de uma medida alinhada com os princípios de melhoria contínua e manutenção da acreditação conforme a ISO/IEC 17025:2017, com impacto direto sobre a qualidade, a rastreabilidade metrológica e a sustentabilidade do sistema da qualidade do Laboratório Cispar.

2 DOS ITENS

2.1 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas

ITEM 01		
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)
Produto: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios. Especificação e critérios de aceitação: Tema geral: Validação e Verificação de Métodos e Incerteza de Medição em Ensaio Físico-Químicos, conforme ISO/IEC 17025:2017, DOQ-CGCRE- 008 e referências complementares (Euracher/CITAC e demais aplicáveis). Abrangência mínima de conteúdo: - Requisitos da ISO/IEC 17025:2017 aplicáveis (7.2, 7.6, 7.7 e correlatos); -Diretrizes da DOQ-CGCRE-008 - Validação de Métodos Analíticos; - Abordagem sobre validação e verificação de métodos; planejamento da validação, critérios de aceitação e exemplos práticos; - Identificação e avaliação de fontes de incerteza em ensaios físico-químicos;	01	R\$ 5.925,50

- Cálculo de componentes de incerteza, distribuição e combinação; - Determinação da incerteza expandida e sua apresentação em relatórios de ensaio; - Estratégias para verificação de métodos normalizados e previamente validados; - Estimativa de incerteza associada aos resultados e correlação com validação; - Registros, evidências e atendimento a auditores; - Exercícios práticos com planilhas eletrônicas (Excel ou software equivalente). Metodologia: - Aulas teóricas interativas + exercícios práticos de cálculo e estudos de caso; - Plataforma de videoconferência a ser definida (Zoom, Teams, Google Meet ou similar); - Espaço para dúvidas e interação entre instrutor e participantes. Material didático: - Apostila digital ou apresentação; - Planilhas de cálculo de incerteza (Excel) validadas. - Modelos de planilhas e relatórios de validação/verificação. - Modelo de procedimento/documento para uso interno do laboratório. Carga horária mínimo: - 12 horas, distribuídas em dias/turnos a definir em comum acordo. Público-alvo: - Até 08 participantes integrantes da equipe técnica do Laboratório CISPAR Competência do instrutor: - Experiência comprovada em incerteza de medição e validação de métodos; - Atuação em laboratórios acreditados pela ISO/IEC 17025:2017;		
--	--	--

- Preferencialmente, experiência também como auditor ou instrutor em treinamentos semelhantes. Certificação: -Emissão de certificado Individual de participação, constando carga horária e conteúdo programático. Data de realização: - A ser acordada entre as partes, conforme disponibilidade.		
---	--	--

O valor total estimado é de **R\$ 5.925,50 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

2.2 Requisitos Gerais para a Execução do Objeto

Além das especificações técnicas detalhadas, a contratação exige o cumprimento das seguintes condições gerais para assegurar a máxima qualidade, efetividade e aderência aos objetivos do CISPAR na prestação do serviço.

2.2.1 Qualidade da Execução: A CONTRATADA deverá conduzir os serviços com qualificação técnica e experiência compatíveis com a complexidade e especificidade do objeto contratado, respeitando padrões de excelência em organização, eficiência e qualidade durante todo o processo de capacitação.

2.2.2 Conformidade Rigorosa: Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o programa e metodologia anunciados no material de divulgação do treinamento e com todas as especificações técnicas e requisitos descritos neste Termo de Referência, bem como as normas e legislações aplicáveis.

2.2.3 Adequação de Infraestrutura: A CONTRATADA deve garantir a utilização de recursos tecnológicos e infraestrutura compatíveis para a modalidade online, assegurando a estabilidade da plataforma, a qualidade de áudio e vídeo e a acessibilidade para todos os participantes.

2.2.4 Compromisso com o Instrutor: O treinamento deverá ser ministrado pelo profissional indicado na proposta da CONTRATADA. Qualquer necessidade de substituição do instrutor, em casos excepcionais e devidamente justificados, como força maior, deverá ser comunicada previamente e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

2.2.5 Suporte e Comunicação: A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação eficazes para oferecer suporte técnico e pedagógico aos participantes e à CONTRATANTE, garantindo pronta resolução de eventuais dúvidas ou intercorrências durante a realização do curso.

2.2.6 Flexibilidade de Agendamento: A CONTRATADA deverá demonstrar flexibilidade para acordar as datas e horários de realização do curso, visando à melhor adequação e aproveitamento pela equipe técnica do Laboratório CISPAR, minimizando impactos nas rotinas do laboratório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de um curso especializado e abrangente sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de Ensaios Físico-Químicos, destinado a até 08 (oito) colaboradores do Laboratório CISPAR. Esta capacitação, a ser ministrada na modalidade online com carga horária mínima de 12 horas, é fundamental para sanar a Não Conformidade nº 04 identificada pela Cgcre, fortalecer a competência técnica da equipe e assegurar a plena conformidade com os requisitos da norma ISO/IEC 17025:2017.

O curso deverá contemplar um conteúdo programático detalhado que aborda desde os requisitos normativos aplicáveis e diretrizes como a DOQ-CGCRE-008, até a identificação, avaliação, cálculo e apresentação da incerteza de medição, bem como estratégias de validação e verificação de métodos. A metodologia de ensino será interativa, com aulas ao vivo, exercícios práticos e estudos de caso, promovendo a aplicação imediata dos conhecimentos no ambiente laboratorial do CISPAR.

Para garantir a efetividade da capacitação, a CONTRATADA deverá fornecer material didático completo (incluindo apostilas digitais, planilhas validadas e modelos de documentos), assegurar a atuação de instrutor com comprovada experiência em laboratórios acreditados ISO/IEC 17025:2017, e emitir certificados individuais de participação. O objetivo final é capacitar a equipe para a correta aplicação dos conceitos de validação e incerteza, resultando na melhoria da confiabilidade metrológica dos resultados de ensaio e na sustentabilidade do sistema da qualidade do Laboratório.

4. DA ACEITAÇÃO

A aceitação do objeto da contratação pela CONTRATANTE estará intrinsecamente ligada à rigorosa aderência de todos os serviços prestados às especificações técnicas, aos requisitos gerais e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A formalização da aceitação ocorrerá mediante a verificação do cumprimento das seguintes condições:

4.1. Após a conclusão do curso, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os certificados de participação digitalizados, contendo carga horária, conteúdo programático e nome completo da participante, para o e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br.

4.2. A aceitação do objeto pela CONTRATANTE estará condicionada à apresentação do certificado e à entrega, por parte da participante, de relatório de retorno contendo o resumo do conteúdo abordado e a aplicabilidade prática no contexto do CISPAR, o qual será avaliado pela área técnica.

4.3. Em caso de não realização do curso, cancelamento injustificado, modificação substancial do conteúdo programático ou substituição indevida dos profissionais instrutores sem a anuência da CONTRATANTE, será exigido o reembolso integral dos valores pagos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação oficial, ou, alternativamente, a oferta de nova turma de capacitação em condições idênticas às originalmente contratadas

5. DA ENTREGA

5.1. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

6. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio CISPAR) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, **juntamente com toda a documentação** exigida neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.

Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

8.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do item, tais como encargos tributários, frete, seguros, despesas administrativas, comerciais e quaisquer outros necessários para a prestação do serviço nas condições exigidas pelo consórcio.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o item nos seus termos.

8.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o CISPAR solicitar esta correção e reenvio;

8.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 Após o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação pelo interessado, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto nos seguintes casos:

8.9.1 A critério da Administração, podendo ser solicitada a apresentação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, ou sobre sua eventual ausência, desde que necessários à apuração de fatos existentes na data da fase de habilitação.

8.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

8.9.3 Nos casos mencionados, será concedido ao interessado o prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** para atender integralmente à solicitação da Administração, relativa à **complementação de informações ou à atualização da documentação** necessária para sua habilitação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento do certame, conforme previsto na legislação vigente.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País;

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Documentação Adicional:

9.2.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração de que não há fatos que impeçam a empresa de participar da licitação ou que a desqualifiquem.

9.2.2 Declaração de capacidade de produção e entrega: A empresa deverá declarar formalmente que dispõe da estrutura física, pessoal técnico e logística adequados para cumprir integralmente os prazos e requisitos deste Termo.

9.3 Habilitação Técnica:

O fornecedor deverá comprovar que o serviço atende todas as especificações deste termo de referência por meio de documentação técnica do fornecedor em que ateste o conteúdo programático, comprovação da experiência do instrutor e descrição da metodologia adotada.

10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos de regularidade previstos no Art. 68, incisos I a V e no Art. 69, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

10.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.4 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.4.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.4.2 Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

10.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.8 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

10.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

10.10 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento devido pela prestação do serviço, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades legais e as exigências previstas no Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e a colaboração necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução do objeto, dirimindo dúvidas pertinentes ao serviço e facilitando o acesso aos participantes, quando requerido.

11.3 Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme detalhado na Seção 15 deste Termo de Referência.

11.4 Participar ativamente no acordo de datas e horários para a realização do curso, bem como na formalização da aprovação de eventual substituição de instrutor, conforme estabelecido nas Seções 2.2.5 e 2.3.4, respectivamente.

11.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo para a sua regularização e as medidas cabíveis.

11.6 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou das disposições legais pertinentes, nos termos da Seção 16 deste Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com suas respectivas normas e devem atender integralmente às especificações técnicas e exigências do CISPAR, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade o cumprimento de toda a legislação aplicável, com destaque para a legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista

12.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas a entrega, forma de uso, armazenamento e afins.

12.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes desta aquisição.

12.4 Assegurar a entrega dos certificados de participação no prazo estipulado, bem como comunicar previamente qualquer alteração na programação, conteúdo ou instrutores do curso, sujeitando-se à aprovação expressa da CONTRATANTE.

12.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive encargos relacionados à plataforma de transmissão (quando aplicável), materiais didáticos, suporte técnico, entre outros

12.6 Garantir a funcionalidade, estabilidade e acessibilidade da plataforma de videoconferência escolhida para a realização do curso, bem como prover o suporte técnico necessário aos participantes para acesso e utilização durante toda a capacitação.

12.7 Cumprir rigorosamente o cronograma de aulas e atividades acordado com a CONTRATANTE, comunicando e justificando eventuais necessidades de alteração com a devida antecedência e solicitando a aprovação formal do CISPAR.

13 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 5.925,50 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

14 DO PAGAMENTO DA DESPESA

14.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

14.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da dispensa de licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

14.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

14.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE, a ser realizado após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, seja quanto à entrega do objeto, seja quanto à prestação dos serviços, conforme o caso;

14.5 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

14.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

14.7 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;



14.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato

16. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, instalação, configuração, ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao pleno atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme o objeto da contratação.

17.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

17.3.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Maringá – PR, 14 de outubro de 2025.

JULIANA CARLA Assinado de forma digital
por JULIANA CARLA
MENEGOLO:367 MENEGOLO:36746526844
46526844 Dados: 2025.10.22
15:12:08 -03'00'

JULIANA MENEGOLO
Gerente da Qualidade CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]

[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a [Nome da Empresa] de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Nome da Empresa]

[Data]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos, com base no melhor preço:

OBJETO	Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispár
---------------	--

VALOR ESTIMADO CONFORME O ART. 23, §§1º, 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	*BANCO DE PREÇOS: • Curso de Validação de ensaios: SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CX.SUL – R\$ 310,00 (valor unitário) – R\$ 2.480,00 (valor total). • Curso de Avaliação da incerteza de medição em análises químicas: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 164 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – R\$ 785,00 (Valor unitário) – R\$ 6.280,00 (valor total).
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	Não disponível, em razão da especificidade do objeto.
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).	Não disponível, em razão da especificidade do objeto.
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido	Foram obtidas as seguintes cotações com os seguintes fornecedores: • F.A. Treinamentos: R\$ 5.925,50; • Rede Metrológica de Minas Gerais: R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	6.296,00 • e-Quality: R\$ 6.800,00; • <i>Sociedade Brasileira de Metrologia: R\$ 14.365,98</i>
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
MENOR PREÇO ENCONTRADO	R\$ 5.925,50

* Os valores extraídos do Banco de Preços referem-se a cursos distintos, sendo um correspondente ao Curso de Validação de Ensaios e outro ao Curso de Avaliação da Incerteza. A composição desses dois cursos representa, em conjunto, o objeto similar ao da contratação.

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAR, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Maringá, 10 de outubro de 2025.

MONICA FIDELIS DOS SANTOS:00950993956
Assinado de forma digital por
MONICA FIDELIS DOS
SANTOS:00950993956
Dados: 2025.10.22 13:49:30 -03'00'

Monica Fidelis dos Santos
Gerente Técnica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PESQUISA DE MERCADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO						
Setor Solicitante: Laboratório						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2025						
NÚMERO DA LICITAÇÃO: ____/2025						
FONTES: FORNECEDOR						
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR	FORMA DE COTAÇÃO	FERRAMENTA	TIPO DA ANÁLISE
	01	F.A. Treinamentos	R\$ 5.925,50	Orçamento	E-mail	Menor Valor
		Rede Metrológica de Minas Gerais	R\$ 6.296,00	Orçamento	E-mail	Menor Valor
		e-Quality	R\$ 6.800,00	Orçamento	E-mail	Menor Valor
		Sociedade Brasileira de Metrologia	R\$ 14.365,98	Orçamento	E-mail	Menor Valor
		Banco de Preços	R\$ 2.480,00 + R\$ 6.280,00 = R\$ 8.760,00	Orçamento	Site	Menor Valor

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		X

MONICA FIDELIS DOS
SANTOS:00950993956

Assinado de forma digital por
MONICA FIDELIS DOS
SANTOS:00950993956
Dados: 2025.10.22 13:49:46 -03'00'

Monica Fidelis dos Santos
Gerente Técnica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

RECEBIMENTO NO ADMINISTRATIVO

Recebido em: 22/10/2025

Com base na análise dos documentos referentes à fase preparatória do processo, concluímos:

☒ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo.

Forma indicada da contratação:

☒ Dispensa de Licitação;

Encaminhe-se para a realização dos procedimentos subsequentes.

Maringá - PR, 23 de outubro de 2025.

GABRIELA
BARABASZ:0
5471670914

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BARABASZ:05471670
914
Dados: 2025.11.03
08:05:20 -03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO

OBJETO: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispár

Certifico para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21, que na contratação epigrafada foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Maringá - PR, 03 de novembro de 2025.

ARILDO
APARECIDO DE
CAMARGO:443358
22987

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.03 10:25:02
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 04 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 06 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a **aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar.**

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (06/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 03 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:6770474
3953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41348144000181, OU=AC SingularID Multipla
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Maringá - PR, 07 de novembro de 2025.

GABRIEL PUIATTI
RIOS:43947455860

Assinado de forma digital
por GABRIEL PUIATTI
RIOS:43947455860
Dados: 2025.11.07 13:37:58
-03'00'

GABRIEL PUIATTI RIOS
Auxiliar Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO

Em atenção às necessidades posta pelo **Laboratório do CISPAR**, e instada a emitir parecer técnico e após compulsar os autos, verifiquei o que segue:

1 - O OBJETO: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: Contratar empresa especializada para ofertar curso on-line sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de Ensaios, visando capacitar os colaboradores do Laboratório CISPAR e padronizar procedimentos, conforme especificações do Termo de Referência

3 – O PREÇO: O preço global estimado para a contratação foi de **R\$ 5.925,50 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** preço compatível com o de mercado, conforme certidão de pesquisa de preços constante nos autos.

4 – A ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para a escolha do fornecedor, foram colatadas as seguintes propostas:

FORNECEDOR	Forma de Cotação	Valor Total (R\$)	Proposta acolhida	Justificativa
FA Treinamentos CNPJ 42.099.553/0001-93	Fase de cotação	R\$ 5.925,50	Sim	Menor valor e atende aos requisitos
Rede Metrológica de Minas Gerais CNPJ 10.698.532/0001-06	Fase de cotação	R\$ 6.296,00	Não	Maior valor
e-Quality CNPJ 01.802.270/0001-89	Fase de cotação	R\$ 14.365,98	Não	Maior valor

4.1 Justificativa da Escolha do Fornecedor

Em observância os seguintes itens do Termo de Referência:

Item 8.7: “No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

....

Item 8.7.2: “Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.”

Considerando ainda que, diante da ausência de propostas adicionais após o decurso do prazo de 03 (três) dias estabelecido no Aviso de Contratação Direta, e que a empresa 42.099.553 FILIPE DE MEDEIROS ALBANO (FA Treinamentos) , inscrita no CNPJ nº 42.099.553/0001-93, apresentou a proposta no valor de **R\$ 5.925,50 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** na fase de pesquisa de mercado, sendo o preço compatível com o praticado no mercado para a aquisição dos produtos, e cumpriu integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a contratação da referida empresa mostra-se adequada e alinhada às diretrizes do processo licitatório.

5 – Habilitação da empresa: A empresa apresentou os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas exigidas no processo.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Maringá - PR, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA SILVA
MELLO

SASSI:04505289958

Assinado de forma digital por
JULIANA SILVA MELLO
SASSI:04505289958
Dados: 2025.11.07 17:01:23
-03'00'

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Comissão de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

MEMORANDO

Em atenção à solicitação formulada pelo **Laboratório do CISPAR**, bem como análise de propostas para habilitação, determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com os seguintes pareceres:

- 1) **Contabilidade**, para indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas;
- 2) Após a indicação da dotação, ao **Jurídico**, para opinar sobre o ato de dispensa.

OBJETO: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar

Maringá - PR, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:4433582298
7

Assinado de forma digital por
ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.11.07 15:39:06
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

PARECER CONTÁBIL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

OBJETO:	Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar
----------------	--

Proj./Atividade	Funcional Programática	Dotação	Valor	Fonte
Laboratório	01.001.17.122.002.2002	3.3.90.39.00	R\$ 5.925,50	Livre

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO: Com base no art. 72, IV da Lei 14.133/2021, informo que a despesa da respectiva contratação possui previsão de saldo orçamentário e financeiro. Outrossim, a despesa orçamentária está adequada com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício e não gerando desequilíbrio no orçamento vigente.

É o parecer.

Maringá - PR, 07 de novembro de 2025

JEFFERSON LAUER Assinado digitalmente
VALENDORF:04646 por JEFFERSON LAUER
567105 VALENDORF:04646567
105

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador – MS-013514/O-3 T-PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PARECER JURIDÍCO

Objeto: : *Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar.*

Trata, o presente, de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida.

“A licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudicá-lo.

Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada.

Tudo que a Administração Pública faz visa contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie.

Percebe-se que só é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado.

Só se dispensa aquilo de que se dispõe, não o que está fora do alcance.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público.

Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”¹.

O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, prevê:

“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 53, da Lei 14.133/2021 estabelece:

*“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem** ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”. (grifamos e destacamos).

Em se tratando de contratação direta, prevê o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. (grifamos e destacamos)

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa de licitação, haja vista o valor e a especificidade da contratação, salientando-se que houve a formalização da demanda, com a motivação respectiva, justificando a necessidade e essencialidade do serviço a ser contratado.

Também foi realizada a estimativa de despesa, demonstrando-se a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Os itens IV, V, VI VII e VIII, art. 72, da Lei 14.133/2021 também se encontram devidamente documentados no presente processo.

In casu, verifica-se a coleta de preço no mercado nos termos do art. 23 da Lei de Licitações.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/21.

Em análise preliminar, foi certificado que o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual não foi despendido pelo consórcio no somatório deste exercício financeiro, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021; da mesma

forma, o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor limite, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, foi enviado o presente processo à assessoria jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação.

Cumpre salientar que a análise jurídica do referido procedimento se atenta única e exclusivamente a questões FORMAIS.

Todas as demais questões MATERIAIS, relacionadas a **conveniência e oportunidade da contratação**, singularidade na contratação, bem como especificação, detalhamento e delimitação do objeto, **além da cotação de preços**, é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante e a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa, não sendo competência da análise jurídica tais aspectos.

Cabe a assessoria jurídica unicamente analisar o cumprimento dos prazos previstos na legislação, bem como apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021².

Dessa maneira, nada impede a assinatura pela Diretoria, caso esta assim o deseje com base nos critérios da oportunidade e conveniência, haja vista ser a ordenadora da despesa respectiva, com fundamento no artigo 75, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva-se deste parecer a verificação da compatibilidade do valor a ser pago pelo bem com o respectivo preço de mercado, haja vista que as pesquisas para manutenção ficaram sob o inteiro critério dos órgãos técnicos do solicitante.

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a **não configuração deste como ato administrativo**.

² Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos):

a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUÍO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão.** 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. Inexistência de *fumus boni iuris* para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis. 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APCVREEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso,

Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - **O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.**

III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.**

Mandado de segurança deferido..”

“Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não

apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

d) por parte da OAB:

SÚMULA N. 05/2012/COP – Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Não sendo suficiente, com o advento da Lei 13.655/2018, que alterou a *Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro* (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942), foi incluído o art. 28 que assim prevê:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifamos).

Recentemente foi editado **DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019** que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

O Capítulo IV do referido Decreto, trata da responsabilização do agente público na hipótese de dolo ou erro grosseiro, sendo que o art. 12 e parágrafos assim prevê (grifamos e destacamos):

“CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Responsabilização na hipótese de dolo ou erro grosseiro

Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

§ 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

§ 4º A complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público serão consideradas em eventual responsabilização do agente público.

§ 5º O montante do dano ao erário, ainda que expressivo, não poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.

§ 6º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 7º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 8º O disposto neste artigo não exime o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais”.

FINALMENTE, prevê o art. 73, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com **dolo, fraude ou erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis” (grifamos e destacamos).*

Assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, analisando os critérios formais do procedimento e baseado na probidade e boa fé.

Destarte, compete a esta, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Além disso, a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 07 de novembro de 2025.

CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984
Assinado digitalmente
por CLAUDIA
REGINA DA SILVA:
03398182984

CLAUDIA REGINA DA SILVA

Advogada – OAB/PR n.º 52.694



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

MEMORANDO

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar-lhe os autos para que, caso Vossa Senhoria assim decida, seja formalizado o devido ato de homologação da Dispensa de licitação.

Maringá - PR, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

GABRIELA
BARABASZ
Z:054716
70914

Assinado de forma
digital por
GABRIELA
BARABASZ:054716
70914
Dados: 2025.11.14
14:28:41 -03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa CISPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 070/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar

CONTRATADO: 42.099.553 FILIPE DE MEDEIROS ALBANO (FA Treinamentos)

CNPJ: 42.099.553/0001-93

ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 276, Apto 502, Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-310

TELEFONE: (51) 3391-2211

VALOR: R\$ 5.925,50 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá – PR, 14 de novembro de 2025

VALTER
LUIZ BOSSA

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=valter_bossa@msn.com
msn.com
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Identificador: 4647989/2

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 70

Ano: 2025

Data da Assinatura: 22/10/2025

Ementa: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3399		
18/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3409		

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Termo de Referência_DL70.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO AVISO_DL70 - 04.11.2025.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO ATO_18.11.2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: PEDRO GABRIEL GRECCO

Emitente Logada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 070/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG.

OBJETO: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cisparg.

CONTRATADO: 42.099.553 FILIPE DE MEDEIROS ALBANO (FA Treinamentos)
CNPJ: 42.099.553/0001-93
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 276, Apto 502, Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-310
TELEFONE: (51) 3391-2211
VALOR: R\$ 5.925,50 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá – PR, 14 de novembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPARG

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6E52AAB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2025. Edição 3409

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
209/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 04 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 06 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a **aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar**.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (06/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 03 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:435FB59C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025. Edição 3399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROPOSTA COMERCIAL 2825 - FA Treinamentos (03/10/2025)

Cliente: Laboratório Cispar

Objeto: Curso de *Validação e Verificação de Métodos e Incerteza de Medição em Ensaio Físico-Químicos*

1. Tema e Objetivo

O curso tem como objetivo capacitar a equipe do Laboratório Cispar na aplicação prática dos requisitos da **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017**, da **DOQ-CGCRE-008**, bem como diretrizes internacionais complementares (Eurachem/CITAC), com foco em:

- Compreensão e aplicação dos requisitos de validação e verificação de métodos;
- Estimativa e expressão da incerteza de medição em ensaios físico-químicos;
- Registro e documentação de evidências para atendimento a auditores;
- Exercícios práticos com planilhas de cálculo e exemplos aplicados.

2. Conteúdo Programático

Abrangência (16h de curso + 4h de suporte técnico):

- Requisitos da ISO/IEC 17025:2017 (cláusulas 7.2, 7.6, 7.7 e correlatos);
- Diretrizes da DOQ-CGCRE-008 – Validação de Métodos Analíticos;
- Validação e verificação de métodos: planejamento, critérios de aceitação, exemplos práticos;
- Identificação e avaliação de fontes de incerteza em ensaios físico-químicos;
- Cálculo de componentes de incerteza, distribuição e combinação;
- Determinação da incerteza expandida e apresentação em relatórios de ensaio;
- Estratégias para verificação de métodos normalizados e previamente validados;
- Estimativa de incerteza associada aos resultados e correlação com validação;
- Registros, evidências e atendimento a auditores;
- Exercícios práticos de cálculo com planilhas em Excel.

3. Metodologia

- Aulas teóricas interativas + exercícios práticos de cálculo e estudos de caso;
- Plataforma de videoconferência (Zoom, Teams ou Google Meet);
- Espaço aberto para perguntas, discussões e dúvidas dos participantes.

4. Material Didático

- Cada participante receberá:
- Apostila digital (em PDF);
- Planilhas eletrônicas para cálculo de incerteza;
- Modelos de planilhas de validação/verificação;

5. Público-Alvo

- Até **8 participantes** do Laboratório Cispar.

6. Instrutor:

Filipe Albano possui Graduação, Mestrado e Doutorado em Engenharia de Produção pela UFRGS (com láurea). Auditor Líder nas normas ISO9001, ISO/IEC17025 e 17043. Mais de 18 anos de experiência na Gerência da Qualidade de Empresas. Mais de 200 auditorias de certificação e acreditação. Professor da Escola Politécnica da PUCRS e Coordenador da Pós-Graduação Qualidade, Gestão e Engenharia de Processos. Membro do Comitê Brasileiro de Qualidade da ABNT, participando da revisão das normas ISO9001, ISO/IEC 17025, ISO19011, ISO/IEC17043, ISO/IEC17011, entre outras. **Autor do Livro "Validação e Garantia da Qualidade de Ensaios".**

7. Certificação

Emissão de **certificado individual de participação** (com carga horária e conteúdo programático).

9. Condições Comerciais

Valor do investimento: R\$ 5.925,50

Inclui: preparação de material, apostilas digitais, planilhas de cálculo, modelos de documentos e emissão de certificados.

Condições de pagamento:

- Conforme regras do órgão público: pagamento **após a conclusão do serviço** e mediante apresentação de **Nota Fiscal eletrônica**.

Validade da proposta: 30 dias a contar da data de envio.

10. Contato

FA Treinamentos

✉ filipe.albano@pucrs.br

☎ (51) 98166-3637